

Parecer nº 692/2021 – CGM

PROCESSO Nº 9/2021-00001

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

OBJETO: Aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamentos de esgotos sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.462.515,00 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e quinze reais) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.157.

VALOR: R\$ 381.480,00 – HIDROMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA;

VALOR: R\$ 861.783,00 – H2Q DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMÍCOS LTDA;

VALOR: R\$ 219.252,00 – MS NETO COMÉRVIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME.

REQUISITANTE: Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR.

CONTRATADAS: HIDROMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA; H2Q DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMÍCOS LTDA E MS NETO COMÉRVIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA

CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

“Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;

VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.”

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se de processo de Pregão eletrônico - SRP nº 9/2021-00001 do tipo menor preço por item com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, através de Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamentos de esgotos sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR.

O Valor do Processo será de R\$ 1.462.515,00 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e quinze reais) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.157.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos analisados, em 07 (Sete) volumes, foram encaminhados da SANEPAR, no dia 16/09/2021, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I. Ofício nº 168/2021–SANEPAR (Solicitação de Autorização de Abertura de Processo);
- II. Memorando nº 099/2021;
- III. Termo de Posse com Publicação do Termo de Posse;

- IV. Ofício nº 093/2021-GPP (Encaminhamento do Termo de Autorização);
- V. Autorização para Abertura do Procedimento Administrativo;
- VI. Decreto nº 002/2021-GPP com Publicação;
- VII. Memorando nº 117/2021 – Superintendência Geral (Solicitação de Cotação de Preços);
- VIII. Especificação dos Itens;
- IX. Ofício nº 354/2021-SANEPAR – Solicitação de Cotação de Preços – ALQUIMIA PROD. QUÍMICOS PARA INDÚSTRIAS LTDA;
- X. Ofício nº 355-2021-SANEPAR – Solicitação de Cotação de Preços – JCD DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA;
- XI. Ofício nº 356/2021-SANEPAR – Solicitação de Cotação de Preços – IRISMILTON PEREIRA PINHEIRO LTDA;
- XII. Ofício nº 357/2021-SANEPAR – Solicitação de Cotação de Preços – CLEANORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA;
- XIII. Ofício nº 358/2021-SANEPAR – Solicitação de Cotação de Preços – FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA EPP;
- XIV. Protocolos de Entrega;
- XV. Memorando nº 242/2021;
- XVI. Memorando nº 256/2021 – Encaminhamento de Cotação de Preços;
- XVII. Cotação de Preços – CLEANORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA;
- XVIII. Cotação de Preços – ALQUIMIA PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIA LTDA;
- XIX. Cotação de Preços – IRISMILTON PEREIRA PINHEIRO LTDA;
- XX. Cotação de Preços – FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA EPP;
- XXI. Cotação de Preços – JCD DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA;
- XXII. Autorização;
- XXIII. Memorando nº 262/2021-SANEPAR;
- XXIV. Solicitação de Despesa nº 20210525001;
- XXV. Projeto Básico Simplificado nº 20210525001;
- XXVI. Intenção de Registro de Preço nº 20210525001;
- XXVII. Mapa de Cotação de Preços (Preço Médio);
- XXVIII. Resumo de Cotação de Preços (Menor Valor);
- XXIX. Resumo de Cotação de Preços (Valor Médio);
- XXX. Justificativa da Cotação de Preços;
- XXXI. Portaria nº 009/2021 com Publicação;
- XXXII. Memorando nº 263/2021-Superintendência Geral (Solicitação de Dotação Orçamentária);
- XXXIII. Memorando nº 264/2021-Superintendência Administrativo e Financeira (Encaminhamento de Dotação Orçamentária);
- XXXIV. Decreto de Nomeação com Publicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA

CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br

- XXXV. Termo de Referência;
- XXXVI. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- XXXVII. Ofício nº 398/2021 (Encaminhamento da Fase Inicial e Expedição do Termo de Autuação);
- XXXVIII. Termo de Autuação;
- XXXIX. Certidão;
- XL. Decreto de Nomeação com Publicação;
- XLI. Portaria nº 002/2021-GPP com Publicação;
- XLII. Minuta do Edital;
- XLIII. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XLIV. Minuta do Contrato;
- XLV. Termo de Referência;
- XLVI. Memorando nº 276/2021 (Solicitação de Parecer Jurídico);
- XLVII. Parecer Jurídico nº 030/2021 – SANEPAR;
- XLVIII. Publicação do Aviso de Licitação;
- XLIX. Edital – Pregão Eletrônico nº 9/2021- 00001;
- L. Cadastramento do Processo no TCM/PA;
- LI. Aviso de Licitação;
- LII. Protocolo de Retirada de Edital – ALQUIMIA PROD QUÍMICOS PARA INDÚSTRIA LTDA;
- LIII. Protocolo de Retirada de Edital – FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA;
- LIV. Protocolo de Retirada de Edital – CLEAN NORTE COM E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA;
- LV. Ofício nº 457/2021 (Esclarecimento do Pregão Eletrônico);
- LVI. Documentos de Habilitação – SANIGRAN LTDA;
- LVII. Documentos de Habilitação – JCD DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA;
- LVIII. Documentos de Habilitação – NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA;
- LIX. Relatório de Análise da Habilitação Técnica das empresas que ficaram na primeira colocação;
- LX. Documentos de Habilitação – HIDROMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA;
- LXI. Documentos de Habilitação – ALQUIMIA PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIA LTDA;
- LXII. Documentos de Habilitação – MS NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES;
- LXIII. Relatório de Análise da Habilitação Técnica das empresas que ficaram na segunda colocação;
- LXIV. Documentos de Habilitação da empresa classificada em 3º Lugar para o Item: PAC – POLICLORETO DE ALUMINIO 23%;
- LXV. Documentos de Habilitação – IRISMILTON PEREIRA PINHEIRO LTDA ME

- LXVI. Relatório de Análise da Habilitação Técnica da empresa terceira colocada para o Item PAC- POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23%;
- LXVII. Documentos de Habilitação das empresas classificadas em 4º Lugar para o Item: PAC – POLICLORETO DE ALUMINIO 23%;
- LXVIII. Documentos de Habilitação – CLEANNORTE COM. SERV. DE HIGIENIZAÇÃO LTDA;
- LXIX. Relatório de Análise da Habilitação Técnica da empresa da quarta colocada para o Item PAC- POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23%;
- LXX. Memorando nº 353/2021-Gerência Administrativo e Financeiro (Encaminhamento de Amostras para Análise da Equipe Técnica);
- LXXI. Parecer Técnico;
- LXXII. Documentos de Habilitação – M S NETO COM. VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES;
- LXXIII. Documentos de Habilitação – HIDROMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA;
- LXXIV. Regularização de Documentação Técnica – JCD DIST. DE PRODUTOS QUIMÍCOS LTDA (H2Q);
- LXXV. Relatório de Análise da Habilitação Técnica da empresa JCD DIST. DE PRODUTOS QUIMÍCOS LTDA (H2Q);
- LXXVI. Documentos Regularizados da empresa – H2Q DIST. DE PRODUTOS QUIMÍCOS LTDA;
- LXXVII. Proposta Final – M S NETO COM. VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES;
- LXXVIII. Documentos de Habilitação da Empresa: H2Q DIST. DE PRODUTOS QUIMÍCOS LTDA;
- LXXIX. Proposta Final – H2Q DIST. DE PRODUTOS QUIMÍCOS LTDA;
- LXXX. Homologação da Licitação;
- LXXXI. Ata da Sessão Pública do Pregão;
- LXXXII. Mapa Comparativo da Planilha de Itens;
- LXXXIII. Relatório de Julgamento do Pregoeiro;
- LXXXIV. Termo de Adjudicação;
- LXXXV. Ofício nº 953/2021 (Solicitação do Termo de Homologação);
- LXXXVI. Termo de Homologação;
- LXXXVII. Ofício nº 442/2021 (Designação de Fiscal de Contrato);
- LXXXVIII. Portaria de Fiscalização nº 031/2021 com Publicação;
- LXXXIX. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XC. Ofício nº 979/2021 (Solicitação de Parecer Jurídico Final);
- XCI. Memorando nº 448/2021 (Solicitação de Parecer Jurídico Final);
- XCII. Memorando nº 453/2021 (Encaminhamento de Parecer Jurídico);
- XCIII. Parecer Jurídico nº 047/2021;
- XCIV. Ofício nº 613/2021 (Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno);

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA

CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura do contrato administrativo devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade da empresa a ser contratada.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o Parecer Jurídico onde foram citados os requisitos que amparam a celebração do Contrato através de Ata de Registro de Preços.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do processo de Pregão eletrônico - SRP nº 9/2021-00001 do tipo menor preço por item com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, através de Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamentos de esgotos sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 17 de setembro de 2021.

Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município